

LEI: 437/2005 Data: 13/12/2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 25.797,05 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete Reais e cinco centavos) para o exercício de 2005, dos seguintes programas:

05. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

001 Divisão de Esportes e Recreação

27.812.27.012-101 – Construção Núcleo de Recreação e Lazer Infantil

0008.115.4490.5100.0000 – Obras e Instalações

R\$ 25.000,00

797,05

00081.16.4490.51.0000 - Obras e Instalações

Contrapartida R\$

ia trata a muscanta

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de recursos do Orçamento Geral da União, através do Ministério do Esporte e Lazer na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), sendo a Contrapartida estabelecida na ordem de R\$ 797,05 (setecentos e noventa e sete Reais e cinco centavos) que serão proveniente de Receitas livres do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2005.

Eugênio Milton Bittencourt **Prefeito Municipal**